



DELIBERAÇÃO Nº 3875/2025

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

- | | | |
|---|---------|--|
| 1 | 2276/19 | VERONICA B NOGUEIRA ME |
| 2 | 3621/21 | KISSILA MICROPIGMENTAÇÃO E ESTÉTICA LTDA |
| 3 | 3649/22 | DROGARIA BETEL DO ESTACIO LTDA |
| 4 | 1308/23 | MAXIMA LMJ ARICURI LTDA |

Total: 4 firmas



Artigo 2º - Cancelar “ex-officio” a seguinte Firma “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas
Registro

1 2652/12 DROGAMINAS DE NOVA IGUAÇU LTDA- EPP

Total: 01 firma

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ